Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

Câmara Municipal de Tambaú

DECRETO LEGISLATIVO N.190, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a votação do Plenário da Câmara Municipal, na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de abril de 2020, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º) Fica APROVADO, por unanimidade de votos, o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC 006583.989.16-5, favorável à aprovação das contas do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 13 de abril de 2020

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 13 de abril de 2020.

Maicom Rogério Zampolo de |Oliveira
1º Secretário

Rua Santo Antonio, n. 102– Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: ***secretaria@camaratambau.sp.gov.br***

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

COMUNICADOS

Câmara Municipal de Tambaú

COMUNICADO

De conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º, da Constituição Federal e artigo 59, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, comunico que a prestação de contas do exercício financeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Tambaú, encontra-se à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 13/04/2020.

Tambaú, 13 de abril de 2020.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Presidente

Rua Santo Antonio, n. 102, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000
Fones: (19) 3673-1701 – 3673-3601
E-mail: *secretaria@camaratambau.sp.gov.br*

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal de Tambaú

PORTARIA N.03, DE 16 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ, SENDO 10 (DEZ) DIAS REMUNERADOS E 20 (VINTE) DIAS EM DESCANSO.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, II, "a" do Regimento Interno, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º) Fica concedido à Servidora **Maria José Lopes de Souza**, Auxiliar de Limpeza e Serviços Externos, 30 (trinta) dias de férias regulares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias remunerados e 20 (vinte) dias em descanso, do período aquisitivo de 14/04/2019 à 13/04/2020, a partir de 01/05/2020.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de Abril de 2020.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Presidente

Praça Santo Antonio s/n – Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: *secretaria@camaratambau.sp.gov.br*

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Tambaú

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 11, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, baixa o seguinte Ato:

Ficam suspensas as atividades administrativas do Legislativo Tambauense no dia 20 de abril de 2020, conforme Decreto Municipal n. 3.153, de 20 de janeiro de 2020.

Tambaú, 16 de abril de 2020.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Presidente

Praça Santo Antonio s/n – Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: *secretaria@camaratambau.sp.gov.br*

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo nº 115/2020

Modalidade da Licitação: Chamamento Público nº 01/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Tambaú/SP.
Notificante: O Município de Tambaú - SP, através da Coordenadoria de Finanças, pessoa Jurídica de Direito Publico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.373.445/0001-18, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro – Tambaú/SP doravante denominado CONTRATANTE.
Notificada: Copeagro – Cooperativa Agropecuária de Tambaú e Região, CNPJ/MF sob nº. 13.715.182/0001-29 situada na Rua Salvador Porto, nº 1015, Conjunto Habitacional Jardim Padre Donizetti Tambaú/SP, CEP nº 13.710-000.

Com base no item 20 do Edital do Chamamento Público nº 01/2020, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, para o fornecimento de **gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Tambaú/SP**, de acordo com as especificações e obrigações constantes no instrumento convocatório, comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um novo prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação na Imprensa Oficial do Município, para se apresentar para assinar o Contrato ou justificar mediante protocolo, sob os termos e condições preconizadas pelo item 27 do Edital do referido chamamento e do Art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, com prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer junto ao Departamento de Contratos desta Prefeitura, situada à Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro – Tambaú/SP, para assinar o referido contrato.

Tambaú/SP, 16 de abril de 2020.

Evandro Tortello
Prefeitura Municipal de Tambaú

Seção de Licitações
CNPJ: CNPJ 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. João de Carvalho, 201 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673 9503
FAX: (19) 3673 2271

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.191, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para reforma e melhorias na sede do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial;

Considerando que a Lei n.º 3.207, de 15 de abril de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção Básica, crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.06.03	4.4.90.51-01	25.000,00	10.301.603-2.134	2020
Total		25.000,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.02.02	3.3.90.39-01	25.000,00	04.128.201-2.013	2020
Total		25.000,00		

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de abril de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de abril de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.192, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para suplementar a dotação de material de consumo e serviços de terceiros do Departamento de Almoxarifado, diante da não utilização das dotações orçamentárias de obras e instalações e outros serviços de terceiros – pessoa física do Orçamento da Câmara Municipal de Tambaú, conforme Ofício nº 74/2020 - CMT;

Considerando que a Lei n.º 3.208, de 15 de abril de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Almoxarifado, crédito adicional suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.02.05	3.3.90.30-01	400.000,00	04.123.307-2.014	2020
01.02.05	3.3.90.39-01	150.000,00	04.123.307-2.014	2020
Total		550.000,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.01.01	4.4.90.51-01	500.000,00	01.031.001-1.025	2020
02.01.01	3.3.90.36-01	50.000,00	01.031.001-2.001	2020
Total		550.000,00		

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de abril de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de abril de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.193, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 39.300,00 (TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS) PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para destinar recursos ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Lei n.º 3.210, de 15 de abril de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Vigilância em Saúde, um crédito adicional especial no valor de R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.06.05	3.3.90.30-02	9.300,00	10.305.605-2.146	2020
01.06.05	3.3.90.30-01	30.000,00	10.305.605-2.146	2020
Total		39.300,00		

Art. 3.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R$ 30.000,00 (trinta mil reais), resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.02.02	3.3.90.39-01	30.000,00	04.128.201-2.013	2020
Total		30.000,00		

II – R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), provenientes de excesso de arrecadação, em virtude do repasse do Ministério Público Estadual, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 4.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 5.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de abril de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de abril de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.194, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 55.700,00 (CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º e 8.º da Lei Municipal n.º 3.150, de 24 de outubro de 2019;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para destinar recursos ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional em favor da Vigilância em Saúde, no valor de R$ 55.700,00 (cinqüenta e cinco mil e setecentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R$
237 – 3.3.90.30-02	Material de Consumo	55.700,00
T O T A L	==========	**55.700,00**

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação do recurso para de Combate ao Coronavírus, conforme repasse da Secretaria da Saúde no valor de R$ 55.700,00 (cinqüenta e cinco mil e setecentos reais).

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de abril de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de abril de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.611, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 16/04/2020, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Ademir Figueiredo de Paula	Escriturário	17/10/2018 a 16/10/2019	10
Levi de Oliveira	Ajudante Geral	18/03/2019 a 17/03/2020	30
Lidiane Gomes	Agente Comunitário de Saúde - PACS-PSF	04/08/2020 a 03/08/2021	20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de abril de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de abril de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.612, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR"

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 16/04/2020, Licença-Prêmio ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Parcelas	Dias Concedidos
Marta Aparecida de Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	02/09/2011 a 01/09/2016	1ª	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de abril de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de abril de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 11.613, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tambaú:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Público:

Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Bruno Ricardo Vick
Suplente: Liz Aparecida Vizioli Perle

Educação:

Titular: Luciana Maria Bolognesi Cruz de Almeida
Suplente: Ana Cláudia Chiaperini Girardi

Finanças:

Titular: Josiane Pimentel
Suplente: Leandro Donizetti Porto

Saúde:

Titular: Nathalia da Silva Andrade
Suplente: Rafaela Carla De Souza

II – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil:

A.P.A.E.:

Titular: Iolanda Aparecida Bortoloti Tibúrcio
Suplente: Luciene de Vasconsellos Jorge Sachetto

A.P.M.I.F.T.:

Titular: Vanessa Aparecida Tessarini Violim
Suplente: Daniely Cristiane de Oliveira

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Entidades – S.O.S.:

Titular: Ana Ligia Vick
Suplente: Milena Martinelli

Lar São Vicente:

Titular: Dalila de Cássia Canuto
Suplente: Camila Aparecida Perle

Art. 2.° – Os serviços prestados pelos membros do presente Conselho Municipal serão considerados como de relevante interesse público.

Art. 3.° – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitindo-se uma recondução.

Art. 4.° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de abril de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de abril de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

HOMOLOGAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 01/2020

Dispõe sobre homologação da Resolução COMUMA n.º 001/2020, de 16 de abril de 2020, expedida pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente de Tambaú/SP - COMUMA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica homologada a Resolução COMUMA nº.01/2020, que dispõe sobre a aprovação, por maioria dos votos, do "Repasse Financeiro proveniente do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Tambaú/SP – FMADS para o Fundo Municipal de Saúde de Tambaú/SP, no valor de R$ 42.524,16 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)", para enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Tambaú/SP, expedido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente de Tambaú/SP, após decisão na Plenária do órgão em 16 de abril de 2020, assinado pelo Sr. Hugo Guilherme Silva, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Tambaú/SP - COMUMA.

Art. 2.º - O Departamento Administrativo, órgão da Coordenadoria de Administração, providenciará a publicação do ato referido no art. 1.º no órgão oficial do Município, na forma da lei.

Tambaú, 16 de abril de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.